

Parecer Opinitivo sobre a proposta de Reforma da Previdência do Estado de Santa Catarina.

Este parecer apresenta uma análise técnica com vistas aos impactos financeiros e atuarias, oriundos do texto legislativo da reforma da previdência estadual, encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, materializada pela PEC 13.3.19 e PLC 33.5.19.

Nos anexos encontram-se: tabela comparativa da legislação atual e o texto das proposições que alteram a Lei Complementar Estadual nº 412/2008 que disciplina a previdência no Estado de Santa Catarina.

Para fins de contextualização, faz-se imperioso analisar o comportamento histórico das finanças estaduais, com o objetivo de se identificar as causas e feitos que motivaram o governo do Estado em promover a reforma no sistema próprio de previdência social.

RESUMO/PARECER

Considerando que:

- i. a situação das finanças públicas do Estado de Santa Catarina vem apresentando crescentes déficits no seu regime de previdência, e recebendo aportes sucessivos e crescentes do Tesouro, para fins de pagamento de benefícios previdenciários, para uma massa de aproximadamente 70mil beneficiários;
- ii. A folha de pagamento dos inativos se apresenta numa crescente e com agravante da redução do número de servidores ativos, implicando em menor base contributiva;
- iii. Novas contratações via concurso público restam prejudicadas em função dos limites da LRF já se apresentarem comprometidos no teto de 60%;
- iv. Outras funções de governo, essenciais a população, são preteridas na distribuição do orçamento, em favor da previdência;
- v. a fonte de financiamento do sistema está baseada em aportes sucessivos, somente pelo empregador, sendo os segurados também responsáveis pela contribuição de forma solidária ao plano de previdência;
- vi. a reforma proposta pelo governo produz efeito no longo prazo, e em volumes modestos, sejam financeiros - pouco mais de R\$ 800 milhões, ou 19% do último aporte anual realizado - no somatório de 10 anos. O déficit atuarial de R\$ 130,3 bi se reduziria para R\$ 111,4 bi, que representa uma redução de apenas 14,5%.
 - a. O saldo atuarial remanescente continua elevado e demandando solução de equacionamento;
 - b. a economia dos aportes do tesouro equivale a 1,9% do total da insuficiência apurada em 2019, ou seja, ínfima.
 - c. O crescimento vegetativo da folha irá consumir a economia almejada.
- vii. há possibilidade de otimizar a reforma com resultados muito superiores ao apresentado pelo governo;
- viii. a reforma da previdência do RGPS foi amparada pelos brasileiros que irão contribuir com seu sacrifício em ter que trabalhar mais de 40 anos na tentativa de alcançar 100% da média de suas contribuições;
- ix. a existência de benefícios discrepantes entre servidores públicos e os empregados da iniciativa privada;

- x. todo o recurso do tesouro do Estado, que é fruto da arrecadação de impostos junto à sociedade, portanto, está sendo utilizado como financiadora da previdência do Estado de Santa Catarina

Com base no exposto e no estudo elaborado, somos de opinião que:

- A EC 103/2019 trouxe a possibilidade de tributação de inativos que recebem acima de UM salário mínimo, portanto, reduzindo a faixa anterior de isenção, não por capricho, mas considerando justamente a necessidade e alternativa de aumento das receitas de contribuição, a fim de amenizar as mazelas que a previdência vem causando nas finanças públicas e na privação da sociedade em receber a contrapartida de serviços públicos condizentes com a carga tributária suportada por essa.
- A reforma proposta pelo governo está muito aquém de ser minimamente razoável, e demanda urgência em apresentar um projeto substitutivo que venha ao encontro dos anseios da sociedade, em **ver e sentir** os recursos públicos verterem a seu favor. No momento, o que se apresenta é um paliativo e uma afronta à sociedade catarinense. A proposta do governo diminui, mas não resolve o déficit.
- Pelo exposto somos **FAVORÁVEIS** a uma reforma da previdência estadual, mais profunda, ousada e arrojada (NÃO a atual proposta do governo), com a adoção da isenção de contribuição previdenciária de inativos a partir de **UM salário mínimo**, não obstante com o aporte de outras contribuições extraordinárias, tudo conforme a CONSTITUIÇÃO os autoriza a realizar.

RELATÓRIO TÉCNICO

Reforma da Previdência no Estado de Santa Catarina.

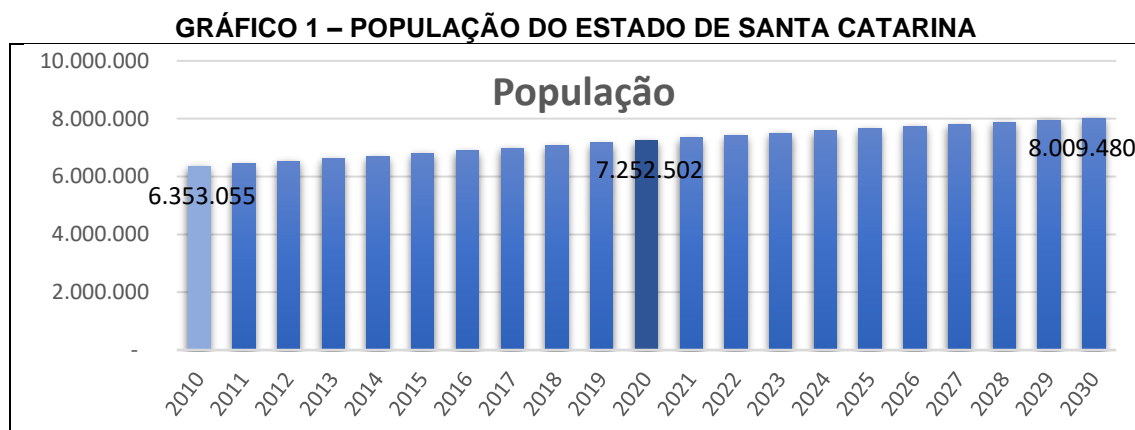
Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	REFORMA DA PREVIDÊNCIA - FEDERAL	7
3	SITUAÇÃO ATUAL FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA – SANTA CATARINA	8
4	DAS FONTES DE FINANCIAMENTO.....	16
5	REFORMA DA PREVIDÊNCIA	18
	5.1 CENÁRIO 01	18
	5.1.1 IMPACTO ATUARIAL	20
	5.1.2 IMPACTO FINANCEIRO	20
	5.2 CENÁRIO 02.....	22
6	IMPACTO SOBRE A MASSA DE SEGURADOS - CENÁRIO 2.....	27
	6.1 Massa de Segurados Atingida.....	27
	6.1.1 Pensionistas do Poder Executivo	27
	6.1.2 Inativos do Poder Executivo.....	27
	6.1.3 Inativos ALESC	28
	6.1.4 INATIVOS MINISTÉRIO PÚBLICO.....	28
	6.2 DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE NOVO PATAMAR DE ISENÇÃO	28
7	REFERÊNCIAS	32
8	ANEXO	33

1 INTRODUÇÃO

O Estado de Santa Catarina é formado por 295 municípios, distribuídos em uma extensão territorial com área de 95.730.921 km².

No último censo realizado em 2010 a população do estado era de 6.353.055 pessoas, e de acordo com do IBGE em 2020, estima-se uma população de 7.252.502 e em 2030 serão 8.009.480.



Fonte: Adaptado de IBGE (2020)

O aumento da população induz a contrapartida da oferta de serviços públicos, principalmente em áreas de maior demanda, como os serviços de Saúde, Educação e Segurança Pública.

A alocação de recursos a atender a todas as funções de governo são estabelecidas nas peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA) todavia o ponto de partida de alocação são os gastos constitucionais em saúde 12%, e em educação 25%, de toda a Receita Corrente Líquida (RCL) auferida dentro de mesmo exercício fiscal.

Ainda, se deve observar as despesas com a folha de pagamento de pessoal, onde a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece o limite de 60% da RCL, com a despesa total do ente federativo, ou seja, incluindo no caso dos Estados, os poderes: Executivo, Legislativo e o Judiciário e ainda órgãos independentes como o Ministério Público e Tribunal de Contas. No caso específico do Executivo o limite de gasto é de 49% da RCL.

É de conhecimento geral que as receitas do Estado se originam do recolhimento de impostos junto aos agentes econômicos (governo, famílias e empresas), portanto, da subtração da renda e ou dos lucros auferidos por estes. Esta apropriação tem por objeto a contrapartida de serviços à população e investimentos indutores ao desenvolvimento econômico e social.

Todavia, a arrecadação de impostos se origina pelo consumo dos agentes econômicos, seja em produtos e serviços acabados e ou insumos e equipamentos para a produção.

Neste bordo, as quantidades a serem produzidas de bens e serviços são intrínsecas ao comportamento da demanda, e todos os fatores sensíveis a condução da política econômica doméstica (juros, inflação, câmbio, política fiscal e de rendas) e suscetíveis a fatores exógenos.

Assim, o resultado do somatório das quantidades produzidas de todos os bens e serviços concebidos dentro de um exercício fiscal, ou Produto Interno Bruto (PIB), implica diretamente na manutenção e geração de empregos e renda, e por conseguinte a injeção de recursos na economia, via consumo e, finalmente tributação sobre toda a agregação de valor na cadeia produtiva.

A busca pelo crescimento econômico sustentável é condição “*sine qua non*” para o desenvolvimento, no limite, para o bem estar social. O estado possui também o papel de indutor de crescimento, para tanto necessita de recursos, sejam financeiros e ou de capital humano.

Para atendimento das demandas da sociedade, o Estado dispõe de fontes de recursos, sejam de transferências voluntárias e ou constitucionais, recebidas da União, e as de esforço próprio de arrecadação que compõe a Receita Corrente Líquida, sendo esta a referência para alocação dos recursos.

Do conjunto de tributos e transferências, o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – responde por mais de 70% da arrecadação total do Tesouro do Estado.

TABELA 1 – VALORES ATUALIZADOS RCL X ICMS (IPCA DEZ/19)

	RCL	Var. %	ICMS	Part. %
2011	19.137.174.550	9,24%	11.536.810.226	60,28%
2012	20.906.135.970	9,82%	13.624.972.877	65,17%
2013	22.958.936.581	-1,04%	13.936.103.279	60,70%
2014	22.719.513.549	3,31%	15.190.955.425	66,86%
2015	23.471.439.135	5,96%	17.527.324.368	74,68%
2016	24.870.242.134	2,27%	19.239.650.245	77,36%
2017	25.435.744.651	-4,62%	19.432.239.260	76,40%

Fonte: Adaptado de Secretaria da Fazenda de SC (2020)

A relevância do ICMS na composição total das receitas do estado fica caracterizada na série temporal ilustrada na tabela 01, onde em 2018 alcançou a cifra de R\$ 21 bilhões.

Identificada a principal fonte de receita, tem-se a distribuição desta nas funções de governo, conforme apuração realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE), em 2018.

TABELA 2 – DESPESAS POR FUNÇÃO

Despesas por função 2018	% DESPESA
Previdência social	23,85
Saúde	13,75
Educação	13,84
Segurança pública	10,36
Transporte	3,42
Agricultura	2,32

Fonte: TCE/SC (2020)

A previdência social apresenta o percentual de maior participação nas despesas totais, com 23,85%, seguido de saúde e educação, com 13,75% e 13,84%, respectivamente.

Diante da distribuição dos recursos da arrecadação tributária, evidenciar a concentração de $\frac{1}{4}$ destinado ao regime de previdência do Estado de Santa Catarina, adicionada a reforma previdenciária do Regime Geral e dos servidores públicos federais, tem-se por necessário e fundamental analisar a proposta do governo do Estado, de reforma no sistema de previdência dos servidores públicos estaduais, a fim de identificar, se a proposição encontra-se alinhada com a alocação eficiente dos recursos tributários, fruto da riqueza gerada pelo povo catarinense.

Para tanto serão analisadas as finanças estaduais, a fim de identificar as causas e efeitos da reforma da previdência.

2 REFORMA DA PREVIDÊNCIA - FEDERAL

O governo federal encaminhou, em meados do ano de 2019, ao Congresso Nacional a PEC 06/2019, que tratava inicialmente da reforma previdenciária do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), este último exclusivo de servidores públicos de cargo efetivo. Devido ao ambiente político desfavorável para a apreciação conjunta da matéria, optou-se em prosseguir somente com a reforma do RGPS, que foi aprovada pela Emenda

Constitucional 103/2019. A reforma relativa aos servidores públicos recebeu tratamento diferenciado e tramita junto ao congresso pela PEC 133/2019, intitulada PEC paralela.

Versa que a EC 103/2019 apresenta texto de alcance para ambos os regimes, porém, permite que cada ente subnacional possa legislar, dentro de suas competências, sobre a necessidade de reformar seus RPPS e na intensidade adequada.

As principais alterações podem ser agrupadas em:

1. Elevação da idade mínima para aposentadoria;
2. Efetivo tempo de contribuição ao regime de previdência;
3. Cálculo do benefício de aposentadoria pela média de 100% das contribuições;
4. Benefício de pensão;
5. Faixa de isenção de contribuição;
6. Alíquotas normais, escalonadas e ou extraordinárias.

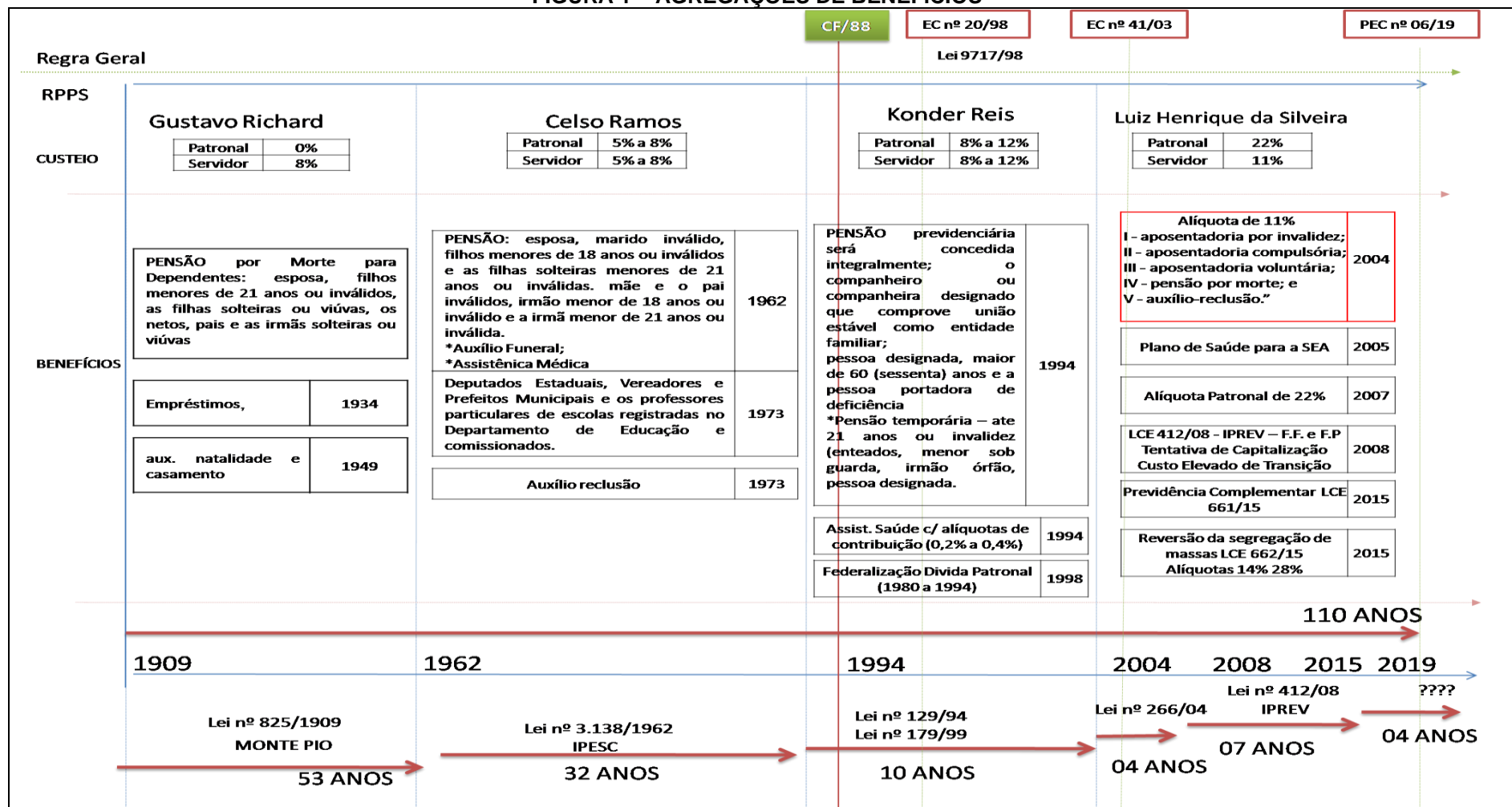
As alterações realizadas pela EC 103/2019 poderão ser visitadas no quadro de comparativo, situado nos anexos, em conjunto com as proposições de reforma da previdência do regime próprio do Estado de Santa Catarina.

3 SITUAÇÃO ATUAL FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA – SANTA CATARINA

Inicialmente cabe registrar que a previdência do estado, criada em 1909, até 2004, ou seja, por 95 anos, não possuía alíquotas definidas de contribuição previdenciária para fins de acumulação de poupança com vistas ao pagamento de benefício de aposentadoria. Os descontos em folha do servidor eram canalizados a auxílios distintos, tais como: pensão, plano de saúde (médico e odontológico), financiamento habitacional, farmácia, e ainda auxílios: funeral, reclusão, natalidade, casamento e empréstimos. A cobertura era estendida aos dependentes e parentes na linha ascendente, descendente, colateral, e, também, por designação do servidor público.

Na Figura 1 constam informações extraídas de material disponibilizado pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, onde se demonstra, na linha do tempo da previdência, as agregações de benefícios.

FIGURA 1 – AGREGAÇÕES DE BENEFÍCIOS

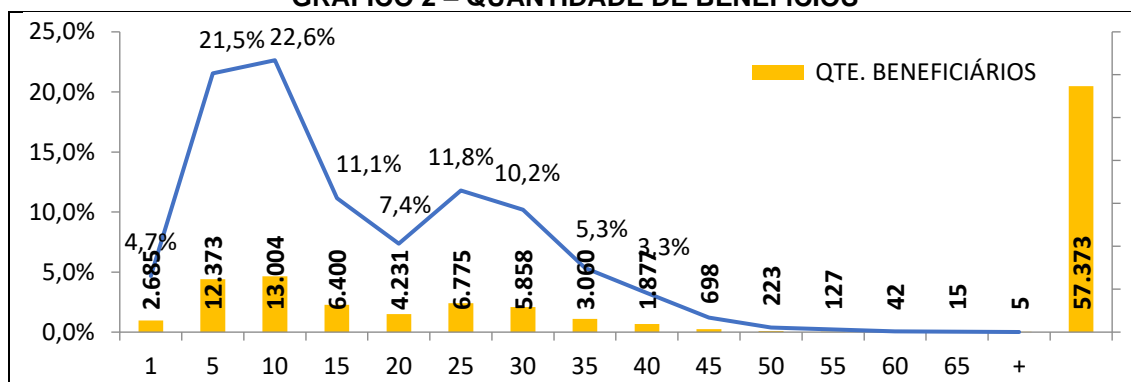


Fonte: IPREV (2020)

Ao longo da história da previdência fica consignada a ausência de formação de poupança para fins de pagamento de benefícios previdenciários. O que ocorreu foi a assunção pelo Tesouro do Estado, pelo pagamento de benefícios de aposentadoria de forma graciosa aos servidores públicos.

Do plano de benefícios pretérito pode-se observar a extensão com o pagamento de benefícios, conforme o Gráfico 2.

GRÁFICO 2 – QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS



Fonte: IPREV (2020)

Do total de 57.373 beneficiários, o pagamento a mais de 35 anos para pouco mais de 6 mil beneficiários, ou 1.877 benefícios sendo pagos a 40 anos. Sendo que 60% dos beneficiários encontra-se fruindo entre 1 e 20 anos. E os mais longevos que caracterizam pagamento de pensão, uma vez que acima dos 55 anos de fruição e pouco provável que o instituir de benefício ainda se encontre vivo.

A extensão de benefícios ao longo de décadas, pressupõe recursos acumulados em volumes necessários ou capacidade financeira do plano de previdência em suportar o pagamento por períodos longevos. A insuficiência financeira, por conseguinte, a necessidade de aportes de recursos para fazer frente as despesas com benefícios, não sendo por receitas de contribuição, estão sujeitas a computar na despesa total de pessoal para fins de enquadramento na LRF.

A despesa total de pessoal encontra-se contratada, independente da arrecadação tributária, assim, a gestão da folha de pagamentos e principalmente a concessão e criação de benefícios que onerem a folha, teoricamente tendem a ser controlados, pois os reflexos atingem também os benefícios previdenciários, em especial os segurados que se aposentaram anteriormente a 2004, que possuem o direito a paridade e integralidade dos benefícios previdenciários, percebendo o valor do último contracheque enquanto ativo e reajustes como se ativo fosse.

TABELA 3 – EVOLUÇÃO VALORES DA FOLHA PAGAMENTO

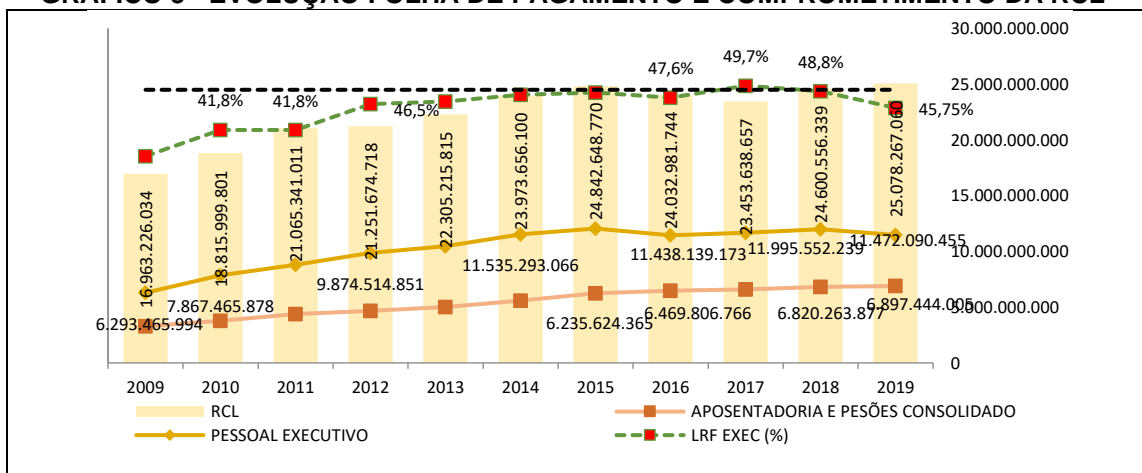
	Pessoal Executivo	Pessoal Ativo Executivo	Pessoal Ativo Consolidado	Aposentadorias e Pensões Consolidado	Receita Corrente Líquida (RCL)	% LRF Exec	% LRF Cons	% LRF TCE
2009	3.860.566.866	3.243.783.045	4.222.913.295	2.018.439.842	10.405.660.161	37,10	46,40	46,40
2010	4.958.010.375	3.782.088.351	4.895.790.775	2.373.776.891	11.857.683.742	41,81	51,10	51,10
2011	5.765.047.320	4.342.335.599	5.643.250.262	2.861.194.891	13.791.475.371	41,80	51,20	51,22
2012	6.753.716.784	4.981.321.306	6.341.249.619	3.191.514.703	14.535.174.072	46,46	55,96	55,96
2013	7.454.342.043	5.361.743.373	6.940.680.787	3.570.276.330	15.892.968.192	46,90	56,20	56,40
2014	8.581.830.232	6.125.670.101	7.908.523.602	4.147.333.541	17.835.511.027	48,12	57,55	57,57
2015	9.418.401.285	6.584.275.458	8.449.521.855	4.871.970.997	19.409.870.961	48,52	58,35	58,54
2016	9.751.366.768	7.085.726.173	9.128.821.917	5.515.710.006	20.488.858.892	47,59	57,45	57,45
2017	10.507.257.435	7.225.566.676	9.456.877.460	5.951.482.812	21.128.873.821	49,73	59,92	59,92
2018	11.101.533.243	7.659.079.373	9.913.169.301	6.311.955.019	22.767.096.383	48,76	58,47	58,47
2019	11.472.090.455	7.940.550.190	10.904.093.983	6.897.444.005	25.078.267.060	45,75	55,45	-

Fonte: IPREV (2020)¹

Em uma década o comprometimento da despesa com pessoal em relação a RCL saiu de 46,4%, em 2009, alcançando 59,9% em 2017, e finalmente em 2019 recuando a casa dos 55%, conforme aferição da Secretaria de Fazenda, em seus relatórios, e dos resultados da análise exaradas pela Corte de Contas. Quanto mais próximo do limite legal, maior o risco do cometimento de crime de responsabilidade fiscal e menos recursos financeiros disponíveis para alocação em outras funções de governo. No

Gráfico 3 a ilustração da escalada do aumento da despesa com pessoal e do comprometimento destas na LRF.

GRÁFICO 3 - EVOLUÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO E COMPROMETIMENTO DA RCL



Fonte: adaptado de IPREV (2020)

¹ Pessoal Executivo – corresponde a folha total do Poder Executivo incluindo o pessoal ativo e comissionados; grupos de inativos pagos pelo tesouro e; mão de obra terceirizada quando em substituição.

Pessoal Ativo Executivo – folha dos servidores ativos e comissionados do Poder Executivo;

Pessoal Ativo Consolidado – folha de servidores ativos e comissionados de todos os Poderes e Órgãos;

Aposentadoria e Pensões Consolidado – folha de inativos e pensionistas de todos os Poderes e Órgãos;

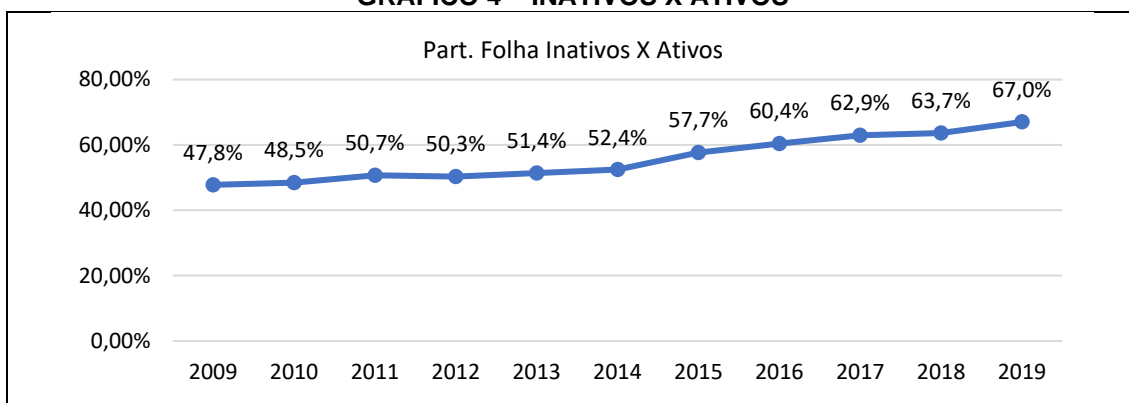
Receita Corrente Líquida – receita líquida de arrecadação, conforme LRF.

LRF Exec. = Percentual da RCL comprometida com a despesa de pessoal do Poder Executivo;

LRF Total = Percentual da RCL comprometida com a despesa de pessoal no conjunto dos Poderes;

Na tabela 03, apresenta-se o comparativo de evolução das folhas de pagamento dos ativos, aposentados e pensionistas, estes últimos em constante crescimento, em função da entrada de novos beneficiários e participação em relação a folha dos ativos, que em 2019 alcançou 67%.

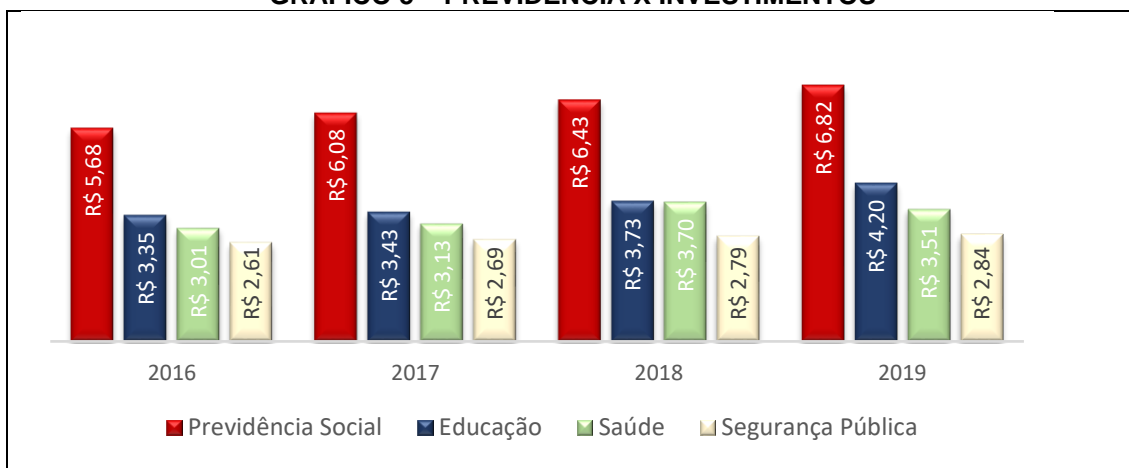
GRÁFICO 4 – INATIVOS X ATIVOS



Fonte: adaptado de IPREV (2020)

Em comparação com a execução orçamentária de outras áreas, a previdência tem se mostrado a maior demandante de recursos, de acordo com o período analisado.

GRÁFICO 5 – PREVIDÊNCIA X INVESTIMENTOS



Fonte: IPREV (2020)

TABELA 4 – PREVIDÊNCIA X INVESTIMENTOS

	2016	2017	2018	2019
Educação	1,70	1,77	1,72	1,62
Saúde	1,89	1,94	1,73	1,94
Segurança Pública	2,17	2,26	2,30	2,40

Fonte: IPREV (2020)

A Tabela 4 indica quantas vezes mais de recursos foram utilizados para a previdência do serviço público em relação as áreas selecionadas, ou seja, a previdência gastou 2,4 vezes mais que a segurança pública no exercício de 2019.

Outro indicador para fins de comparação do crescimento da folha de pessoal, em relação às receitas e à disponibilidade de recursos para alocação nas diversas áreas de governo, é o percentual acumulado de variação do crescimento.

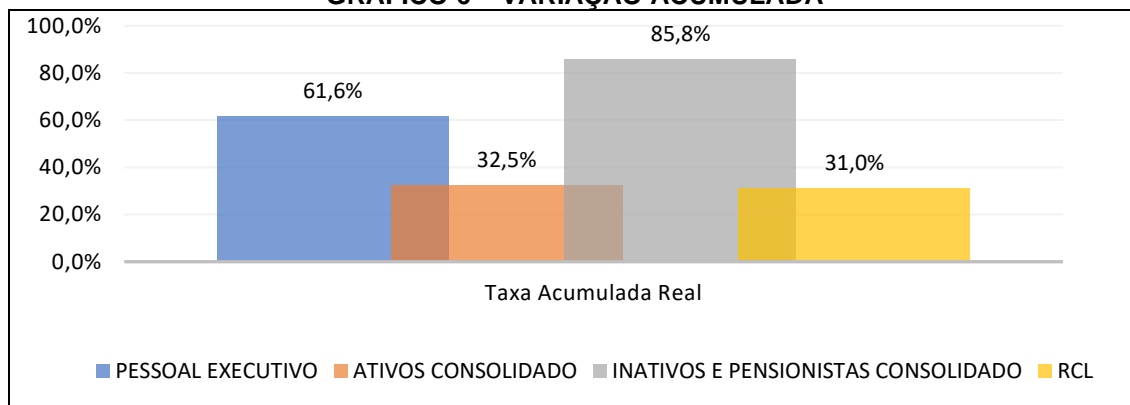
TABELA 5 – VARIAÇÃO % DA FOLHA X RCL

Valores atualizados pelo IPCA até DEZ/2019	PESSOAL EXECUTIVO	ATIVOS CONSOLIDADO	INATIVOS E PENSIONISTAS CONSOLIDADO	RCL
2010	23,1%	11,1%	12,7%	9,2%
2011	9,8%	8,8%	13,8%	9,8%
2012	10,0%	5,5%	4,7%	-1,0%
2013	4,3%	3,4%	5,7%	3,3%
2014	8,7%	7,6%	9,7%	6,0%
2015	3,1%	0,4%	10,4%	2,3%
2016	-6,4%	-2,4%	2,3%	-4,6%
2017	1,4%	-2,5%	1,5%	-3,0%
2018	2,6%	1,8%	3,0%	4,7%
2019	-4,5%	-4,1%	1,0%	1,8%

Fonte: Adaptado de IPREV (2020)

Do valor das folhas de pagamento elencadas na TABELA 3, foram atualizados pelo IPCA até dez/19 e aferida a variação percentual, que acumulada resultou no Gráfico 6:

GRÁFICO 6 – VARIAÇÃO ACUMULADA



Fonte: Elaboração própria (2020)

A folha de pessoal do poder executivo apresentou variação acumulada de 61,6%, a folha de pessoal dos ativos de todos os poderes e órgãos acumulou aumento de 32,5%, enquanto a folha de benefícios da previdência cresceu 85,8%. Nota-se que o ganho real da arrecadação em 31% fora canalizado para: a concessão de aumentos reais de salários para todos segurados e ou contratação de novos servidores.

Na Tabela 6 observa-se a evolução da massa física de segurados como parâmetro de reposição de servidores e concessão de novos benefícios.

TABELA 6 – EVOLUÇÃO DA MASSA FÍSICA DE SEGURADOS

Período	Ativos	Saldo Líquido de Ativos	Aposentados e Pensionistas	Saldo Aposentados e Pensionistas	Total
2009	68.665		49.954		118.619
2010	68.120	-545	52.262	2.308	120.382
2011	67.345	-775	53.988	1.726	121.333
2012	65.424	-1.921	56.289	2.301	121.713
2013	66.391	967	58.494	2.205	124.885
2014	67.864	1.473	61.104	2.610	128.968
2015	67.369	-495	63.141	2.037	130.510
2016	65.170	-2.199	65.806	2.665	130.976
2017	63.219	-1.951	68.300	2.494	131.519
2018	61.425	-1.794	70.491	2.191	131.916
TOTAL		-7240		20.537	

Fonte: adaptado de IPREV (2020)

A contratação de 2.440 novos servidores no período não foi o suficiente para a reposição do quadro, implicando em redução do número de efetivos em 9.680, e resultado líquido de 7.240. O produto da diferença entre os novos aposentados e o saldo da coluna aposentados e pensionistas é justamente o número de pensões instituídas.

A variação do número de servidores ativos entre 2009 e 2018 foi de -10,54%, enquanto a folha cresceu 31%.

O quadro atual dos servidores ativos e aposentados do regime de previdência estadual encontra-se distribuído conforme Tabela 7:

TABELA 7 – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES

Poder/órgão	Item	ATIVOS			INATIVOS		
		Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total
Assembleia Legislativa	Nº Servidores	148	195	343	359	350	709
	Salário Médio	19.682	21.703	20.831	19.674	20.769	20.214
	Folha Salarial	2.912.957	4.231.993	7.144.950	7.062.841	7.269.044	14.331.885
Poder Executivo	Nº Servidores	13.486	10.310	23.796	13.342	7.447	20.789
	Salário Médio	6.148	8.897	7.339	6.624	10.897	8.155
	Folha Salarial	82.908.688	91.724.379	174.633.067	88.383.790	81.150.924	169.534.714
Executivo - Militares ²	Nº Servidores	960	11.471	12.431	333	10.502	10.835
	Salário Médio	5.649	6.159	6.119	9.211	9.044	9.049
	Folha Salarial	5.422.701	70.646.727	76.069.428	3.067.314	94.980.580	98.047.894
Executivo - Professores ³	Nº Servidores	11.121	4.740	15.861	23.294	3.154	26.448
	Salário Médio	4.373	4.756	4.487	5.018	5.879	5.121
	Folha Salarial	48.629.543	22.543.322	71.172.866	116.886.461	18.543.801	135.430.263
Ministério Público	Nº Servidores	381	593	974	65	134	199
	Salário Médio	17.474	19.796	18.888	19.768	26.580	24.355
	Folha Salarial	6.657.480	11.739.081	18.396.561	1.284.926	3.561.690	4.846.615

² Aposentadoria especial – com desvinculação do RPPS, conforme Lei nº 13.954/19, e assunção dos benefícios diretamente pelo Tesouro Estadual

³ Aposentadoria especial – regras distintas dos demais servidores públicos, conforme EC 103/19

Poder/órgão	Item	ATIVOS			INATIVOS		
		Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total
Tribunal de Contas	Nº Servidores	149	224	373	143	158	301
	Salário Médio	22.102	21.922	21.994	19.795	22.226	21.071
	Folha Salarial	3.293.252	4.910.635	8.203.887	2.830.738	3.511.666	6.342.404
Tribunal de Justiça	Nº Servidores	3.592	2.571	6.163	937	564	1.501
	Salário Médio	7.869	10.559	8.991	7.891	14.546	10.391
	Folha Salarial	28.264.627	27.147.763	55.412.390	7.393.440	8.203.660	15.597.100
Total	Nº Servidores	29.837	30.104	59.941	38.473	22.309	60.782
	Salário Médio	5.969	7.738	6.857	5.898	9.737	7.307
	Folha Salarial	178.089.250	232.943.899	411.033.149	226.909.509	217.221.365	444.130.875

Fonte adaptado de IPREV (2020)

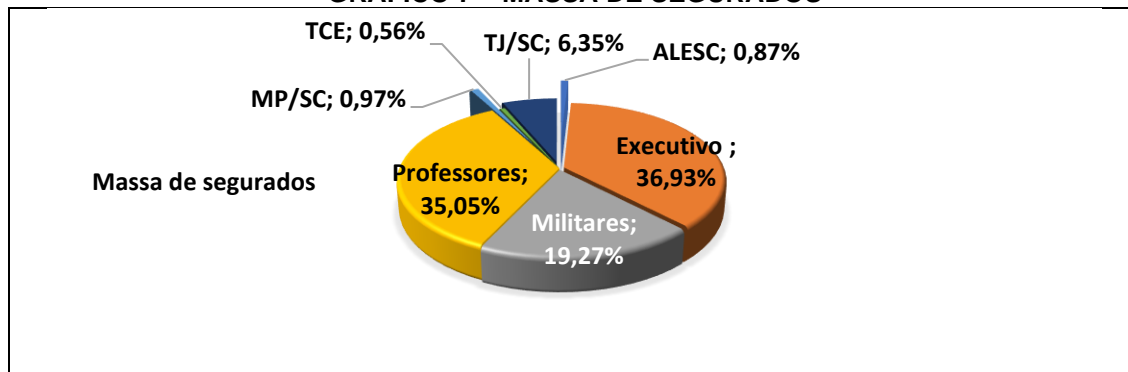
TABELA 8 – DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS

Pensionistas	Item	Feminino	Masculino	Total
		Número de Quotas	9.851	2.703
Provento Médio	7.226	4.621	6.665	
Folha Mensal	71.183.592	12.489.468	83.673.060	
Número de Instituidores de Pensão			11.681	

Fonte: adaptado de IPREV (2020)

Depreende-se da Tabela 8 outros indicadores que auxiliam no entendimento da distribuição da lotação dos servidores públicos estaduais, bem como o peso das diferenças salariais e da relação entre ativos e inativos.

GRÁFICO 7 – MASSA DE SEGURADOS



Fonte: Adaptado de IPREV 2020

O Poder Executivo detém o maior efetivo de servidores, sendo que o quadro civil corresponde a 36,93%. O grupo de professores e militares é destacado para efeitos de avaliação, por possuírem aposentadorias especiais, ou seja, com regras distintas dos demais grupos⁴.

⁴ Casos que serão abordados no quadro comparativo das regras antes da EC 103/2019 e posterior, nos anexos.

TABELA 9 – DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES

Poderes/ órgãos	Servidores (ativos e inativos)	Folha Mensal	Partic. Despesas com a Folha	Distrib. da massa de segurados	Peso da Fls. Em relação à massa de segurados	Remuner. Média	Relação Ativos / Inativos
ALESC	1.052	21.476.835	2,51%	0,87%	2,88	20.415	0,48
Executivo	60.446	415.340.647	48,57%	36,93%	1,32	7.719	1,91
Militares	23.266	174.117.322	20,36%	19,27%	1,06	7.484	1,15
Professores	42.309	135.430.263	15,84%	35,05%	0,45	4.883	0,60
MPSC	1.173	23.243.176	2,72%	0,97%	2,80	19.815	4,89
TCE	674	14.546.291	1,70%	0,56%	3,05	21.582	1,24
TJ/SC	7.664	71.009.490	8,30%	6,35%	1,31	9.265	4,11
TOTAL	120.723	855.164.024	100,00%	100,00%	1,00	7.084	0,99

Fonte: IPREV (2020)

Analisando-se a distribuição dos servidores tem-se que atualmente há menos de um servidor na atividade para outro segurado recebendo benefícios previdenciários (0,99). E em função dos valores das remunerações médias e quantitativo de servidores é observado o peso das folhas de pagamento por poderes/órgãos em relação a participação nas despesas totais com a folha de pagamentos. Como exemplo o TCE que representa 1,70% da folha de pessoal consolidada, tem peso de 3,05 em relação aos demais órgãos.

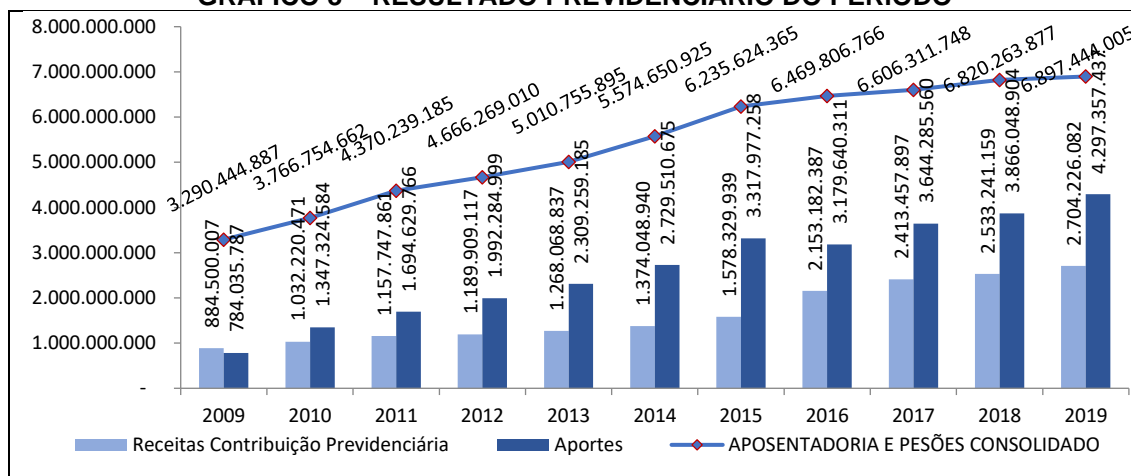
4 DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Para custear as despesas previdenciárias são aplicadas alíquotas de contribuição sobre todas as remunerações pagas aos servidores efetivos, sendo devidas pelo segurado e pelo empregador, no percentual de 14% e 28%, respectivamente.

Nas regras atuais ainda pode ser cobrada contribuição previdenciária sobre a diferença dos benefícios previdenciários que ultrapassem o teto⁵ do regime geral de previdência.

⁵ Valor do teto do RGPS – jan/2020 R\$ 6.101,06

GRÁFICO 8 – RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO PERÍODO



Fonte: Adaptado de IPREV (2020)

Os aportes são realizados pelo Tesouro do Estado para cobrir a diferença entre a arrecadação previdenciária e as despesas com o pagamento de benefícios previdenciários, podendo variar em função de benefícios indenizatórios e da arrecadação de contribuição previdenciária dos demais poderes.

A insuficiência, portanto, representa uma “alíquota” adicional ao Tesouro de 62,3%, perfazendo um total de 90,3% (28% + 62,35), caracterizando que a previdência estadual é financiada praticamente em 90% pelo Tesouro do Estado.

Ao longo dos exercícios analisados o volume de recursos destinados aos aportes vem aumentando, perfazendo no acumulado R\$ 37,6 bilhões, enquanto a receita de contribuição (servidor e patronal) somou R\$ 23,7 bilhões.

Ainda há de se observar o cálculo atuarial relativo à massa de segurados e dependentes, onde trazidos a valor presente, todo o fluxo projetado de contribuições previdenciárias e, subtraídos todo o fluxo projetado de benefícios já concedidos e a conceder, até o último segurado, resulta o indicativo de superávit ou déficit.

Segundo o IPREV o regime de previdência além da insuficiência financeira, também apresenta déficit atuarial⁶, conforme Tabela 10.

TABELA 10 – DÉFICIT ATUARIAL

PODERES/ ÓRGÃOS	DÉFICIT ATUARIAL ATUAL
ALESC	3.794.412.945
EXEC. CIVIL	113.023.846.617
MP/SC	2.062.180.729

⁶ Cálculo atuarial em anexo.

PODERES/ ÓRGÃOS	DÉFICIT ATUARIAL ATUAL
TCE	2.104.504.547
TJ/SC	9.404.722.004
CONSOLIDADO	130.389.666.841

Fonte: IPREV (2020)

Seriam necessários, em dezembro de 2019, R\$ 130 bilhões a valores correntes para o pagamento de benefícios previdenciários até o último segurado, ou 6,2 vezes todo o ICMS arrecadado em 2019.

Diante das volumosas cifras e crescentes déficits financeiros e atuariais, o governo do Estado de Santa Catarina elaborou proposta de reforma à previdência, que pretende conter a escalada dos sucessivos déficits.

5 REFORMA DA PREVIDÊNCIA

5.1 CENÁRIO 01

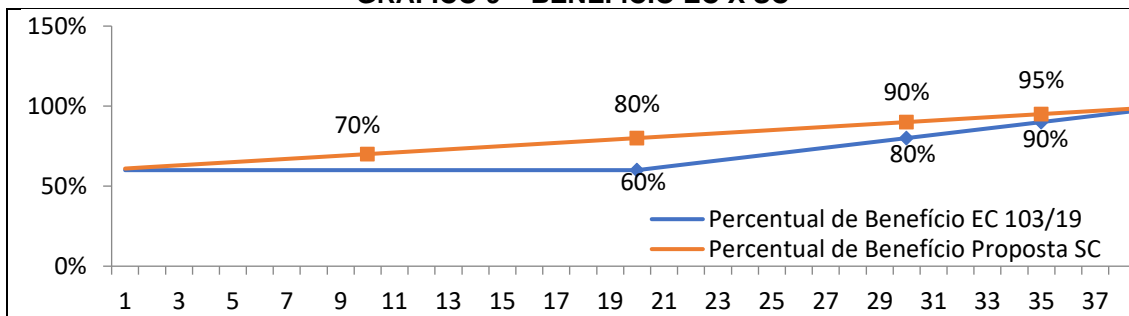
O governo de Santa Catarina encaminhou a Assembleia Legislativa do Estado, proposta de emenda à constituição estadual e projeto de lei alterando as regras para a concessão de benefícios previdenciários.

Segundo o governo, a reforma é fundamental ao equilíbrio das finanças públicas estaduais, pois ao longo de 10 anos seriam economizados cerca de R\$ 900 milhões. Resta saber se os valores tencionados terão de fato impacto significativo e se suficientes para uma reforma profícua e sustentável.

São basicamente 4 pontos que alicerçam a reforma: Idade mínima; tempo de contribuição; faixa de isenção de contribuição, regras de concessão de benefícios.

- 1) Como regra geral o governo do estado aderiu na íntegra à reforma promovida pela União (EC 103/2019), excetuando o valor inicial do recebimento de benefício pelo servidor ao se aposentar, sendo calculado a partir do primeiro ano de ingresso no serviço público, correspondendo a 60% da média aritmética dos 100% das contribuições, acrescidas de 1% a cada ano de serviço público.

GRÁFICO 9 – BENEFÍCIO EC X SC

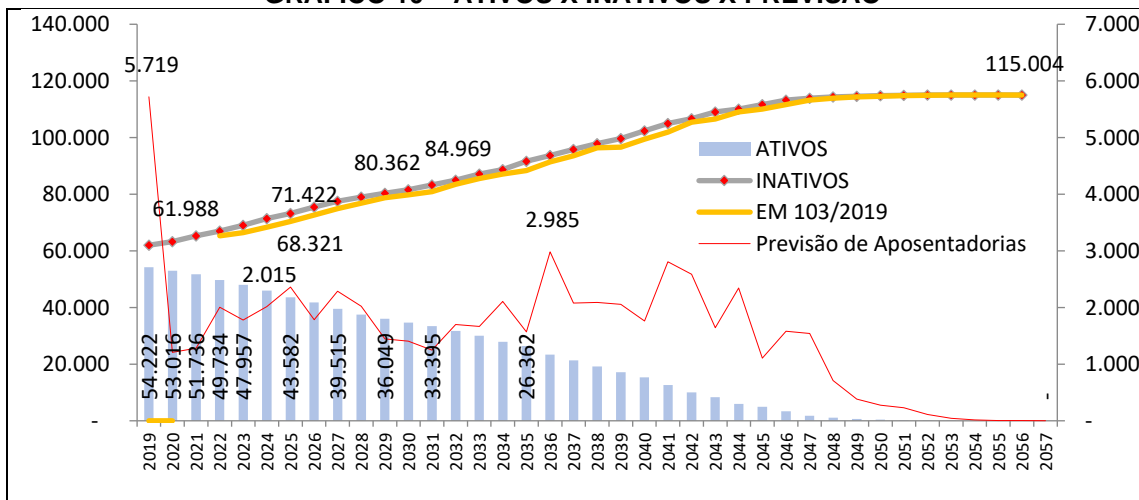


Fonte: IPREV (2020)

Na representação gráfica o comportamento da composição de benefício entre segurados vinculados ao RGPS, onde somente a partir de 20 anos de contribuição, o segurado terá direito a 60% do benefício previdenciário, calculado sobre a média dos 100% das contribuições e a cada ano excedente 2%, e na curva superior a proposta do governo do estado.

- 2) Com relação às alíquotas de contribuição de 14% para os servidores, essas já foram implementadas em 2015 de forma escalonada, atingindo em 2018 a totalidade da contribuição.
- 3) Em que pese a EC 103/2019 permitir a ampliação da base de cobrança de contribuição previdenciária, em cima dos benefícios dos inativos e pensionistas que recebam acima de 01 salário mínimo, o governo do Estado optou em manter a faixa de isenção de contribuição até o valor do teto do RGPS.
- 4) No tocante ao estabelecimento de idade mínima, esta promove a postergação das aposentadorias e tem seu efeito dimensionado a seguir:

GRÁFICO 10 – ATIVOS X INATIVOS X PREVISÃO



Fonte: IPREV (2020)

A curva superior, representada no gráfico, indica o quantitativo de aposentados acumulados, projetados no fluxo, à medida que o servidor alcança os requisitos mínimos para a aposentadoria, nas regras atuais. A curva contígua, mais abaixo, indica o quantitativo de servidores elegíveis à aposentação, no caso da adesão das regras da EC 103/2019. O intervalo entre as curvas indica a uma maior permanência do servidor em atividade. Exemplo, em 2024, pelas regras atuais de aposentadoria o estado teria 71.422 servidores inativos, com a postergação da idade, a previsão é de 68.321. A diferença de 3.101 corresponde a servidores que terão suas aposentadorias adiadas, até o cumprimento dos requisitos mínimos.

5.1.1 IMPACTO ATUARIAL

Nas condições elencadas acima, o impacto atuarial calculado é apresentado na Tabela 11.

TABELA 11 – DÉFICIT ATUARIAL

PODERES/ ÓRGÃOS	DÉFICIT ATUARIAL				
	ATUAL	EC 103/19	%	PROPOSTA SC	%
ALESC	3.794.412.945	3.603.746.322	-5,02%	3.610.010.951	-4,86%
EXEC. CIVIL	113.023.846.617	98.232.772.264	-13,09%	99.384.607.634	-12,07%
MP/SC	2.062.180.729	891.248.828	-56,78%	926.917.794	-55,05%
TCE	2.104.504.547	1.625.697.810	-22,75%	1.646.728.721	-21,75%
TJ/SC	9.404.722.004	5.734.268.808	-39,03%	5.897.851.445	-37,29%
CONSOLIDADO	130.389.666.841	110.087.734.032	-15,57%	111.466.116.546	-14,51%

Fonte: IPREV (2020)

Dos atuais R\$ 130 bi de déficit, o estado aderindo à reforma federal na íntegra, reduziria para R\$ 110 bi, mas, com a proposta de alteração no cálculo inicial do benefício, suprimiu R\$ 1,3 bi.

Portanto, a reforma tencionada tem impacto atuarial de R\$ 18,9 com uma redução de 14,51% no déficit atual. **Esclarecendo que estão fora deste cômputo os militares, que deixam de contribuir para o regime de previdência e passam a verter para o novo regime de proteção social⁷, exclusivo da carreira.**

5.1.2 IMPACTO FINANCEIRO

A reforma da previdência estadual tende a estabilizar, no médio prazo, a cobertura da insuficiência financeira, aportada pelo Tesouro. O impacto pode ser mensurado pelos cálculos realizados pelo IPREV, conforme Tabela 12.

⁷ Lei 13.954/2019

TABELA 12 – SITUAÇÃO COM E SEM EC 103/2019

ANO	Contrib Patronais (28%)	Insuficiência Financeira Atual	DESEMBOLSO TOTAL DO TESOIRO	Contrib Patronais (28%)	Insuficiência Financeira com REFORMA	DESEMBOLSO TOTAL DO TESOIRO
2020	1.142.833.481	3.389.157.075	4.531.990.555	1.142.833.481	3.389.157.075	4.531.990.555
2021	1.136.622.660	3.367.932.660	4.504.555.320	1.136.622.660	3.367.932.660	4.504.555.320
2022	1.126.263.421	3.351.333.181	4.477.596.602	1.126.258.881	3.351.347.964	4.477.606.845
2023	1.113.892.098	3.338.882.610	4.452.774.708	1.113.858.906	3.338.989.615	4.452.848.521
2024	1.097.479.799	3.326.399.071	4.423.878.870	1.097.354.460	3.326.797.276	4.424.151.736
2025	1.070.273.927	3.343.677.867	4.413.951.794	1.070.045.028	3.344.123.484	4.414.168.512
2026	1.035.262.140	3.387.622.628	4.422.884.768	1.073.419.597	3.240.789.748	4.314.209.345
2027	1.001.115.053	3.401.687.638	4.402.802.692	1.076.001.632	3.127.682.067	4.203.683.699
2028	969.611.740	3.412.591.416	4.382.203.156	1.063.716.570	3.066.326.320	4.130.042.890
2029	937.771.073	3.416.374.008	4.354.145.081	1.050.342.158	3.000.828.391	4.051.170.549
2030	894.172.932	3.454.824.973	4.348.997.905	1.025.688.092	2.967.482.918	3.993.171.010
2031	857.999.325	3.454.537.463	4.312.536.788	1.009.324.060	2.893.788.482	3.903.112.542
2032	826.262.167	3.431.419.919	4.257.682.086	992.097.712	2.815.423.807	3.807.521.518
2033	791.950.325	3.406.744.130	4.198.694.455	972.128.244	2.744.208.417	3.716.336.661
2034	755.669.997	3.383.359.667	4.139.029.665	955.657.122	2.650.920.418	3.606.577.541
2035	720.867.186	3.347.775.154	4.068.642.340	938.350.352	2.558.568.478	3.496.918.830
2036	686.043.166	3.301.925.711	3.987.968.877	910.750.934	2.497.823.399	3.408.574.333
2037	648.070.628	3.260.595.395	3.908.666.023	882.342.390	2.439.639.268	3.321.981.658
2038	608.284.043	3.220.683.473	3.828.967.516	851.756.222	2.384.847.749	3.236.603.971
2039	566.282.912	3.182.014.106	3.748.297.018	822.292.435	2.319.687.357	3.141.979.792
2040	522.471.416	3.143.110.441	3.665.581.857	786.243.844	2.271.547.508	3.057.791.352
2041	475.054.958	3.113.200.338	3.588.255.296	747.301.592	2.230.833.366	2.978.134.959
2042	426.172.102	3.081.256.394	3.507.428.496	706.963.002	2.195.894.241	2.902.857.243
2043	373.557.802	3.058.809.365	3.432.367.167	664.643.328	2.161.798.051	2.826.441.379
2044	323.705.160	3.025.898.427	3.349.603.588	620.674.214	2.127.157.754	2.747.831.968
2045	274.006.688	2.991.736.552	3.265.743.241	576.235.245	2.090.414.969	2.666.650.214
2046	229.087.793	2.942.353.704	3.171.441.497	527.112.996	2.065.038.136	2.592.151.132
2047	191.757.881	2.870.467.431	3.062.225.312	477.532.925	2.040.382.032	2.517.914.957
2048	153.093.380	2.802.977.486	2.956.070.865	423.221.307	2.030.197.748	2.453.419.055
2049	118.976.600	2.724.427.124	2.843.403.724	367.837.194	2.020.565.448	2.388.402.642
2050	92.171.366	2.628.031.134	2.720.202.500	308.464.980	2.022.862.707	2.331.327.687

Fonte: IPREV (2020)

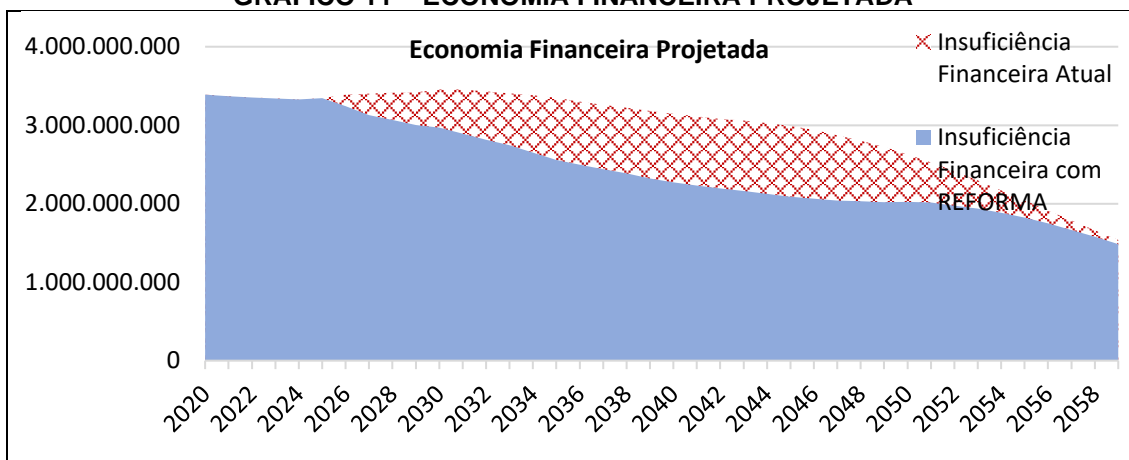
Observando-se o valor aportado pelo Tesouro a título de cobertura da insuficiência em 2019, de R\$ 4,2 bi, e comparado com a projeção da insuficiência da Tabela 12, poderá caracterizar uma redução promovida pela reforma, de fato é, mas somente pela exclusão dos aportes à cobertura da insuficiência dos militares, que foram suprimidos do computo, em função de lei específica da carreira.

A projeção contempla somente a atual massa de segurados do regime de previdência estadual, não sendo permitido, segundo normativas da Secretaria Nacional de Previdência, a adoção de geração futura de servidores no fluxo, ou seja, o cálculo é realizado para uma população fechada de segurados (apenas quadro civil).

A partir dos valores projetados, a representação gráfica do comportamento da insuficiência financeira.

Até 2024, a insuficiência não se reduzirá, pois o quadro de segurados que já se encontra em fruição de benefícios irá permanecer, e os ativos que adquirirem os requisitos nas novas regras para a aposentadoria influenciarão no resultado da insuficiência somente a partir daquela data.

GRÁFICO 11 – ECONOMIA FINANCEIRA PROJETADA



Fonte: IPREV (2020)

A área hachurada representa o volume de recursos que serão economizados, por período, mantendo a contribuição de inativos até o teto do RGPS, conforme Tabela 13.

TABELA 13 – RECURSOS ECONOMIZADOS

Prazo	EC 103/2019/ Teto RGPS
10 anos	862.355.574,71
15 anos	3.092.577.201,22
20 anos	6.029.060.392,06
25 anos	9.059.239.896,00

Fonte: IPREV (2020)

A reforma proposta tenciona uma economia de aportes financeiros do tesouro de R\$ 862 milhões em 10 anos e redução do déficit atuarial atual em 14,51%.

A reforma da previdência estadual, até o momento, apresenta estes impactos projetados, podendo sofrer alterações por emendas parlamentares e ou até mesmo por iniciativa do próprio governo, até a votação final da matéria junto a assembleia legislativa de Santa Catarina.

5.2 CENÁRIO 02

A possibilidade aventada pela EC 103/2019 de cobrar contribuição previdenciária dos inativos, que recebem benefícios previdenciários com valor superior a UM salário mínimo (01SM), pode ser alternativa com maior impacto nas finanças públicas estaduais, uma vez que reduz o limite de isenção anteriormente fixado no teto do RGPS.

Poderá ainda, no caso de a reforma não surtir os efeitos necessários para o atingimento do equilíbrio econômico financeiro e atuarial, implementar alíquotas extraordinárias de contribuição até o atingimento da condição de sustentabilidade.

Qualquer que seja o resultado da reforma, depreende-se a obrigação do equacionamento do saldo do déficit atuarial, se ainda persistir.

São duas situações iminentes:

1. Redução do Déficit Atuarial
2. Redução dos Aportes do Tesouro para a Cobertura da Insuficiência Financeira

No primeiro caso, o saldo remanescente do déficit atuarial, deverá ser equalizado por período não superior a 35 anos, sendo que em caso de parcelamento, deriva-se duas situações:

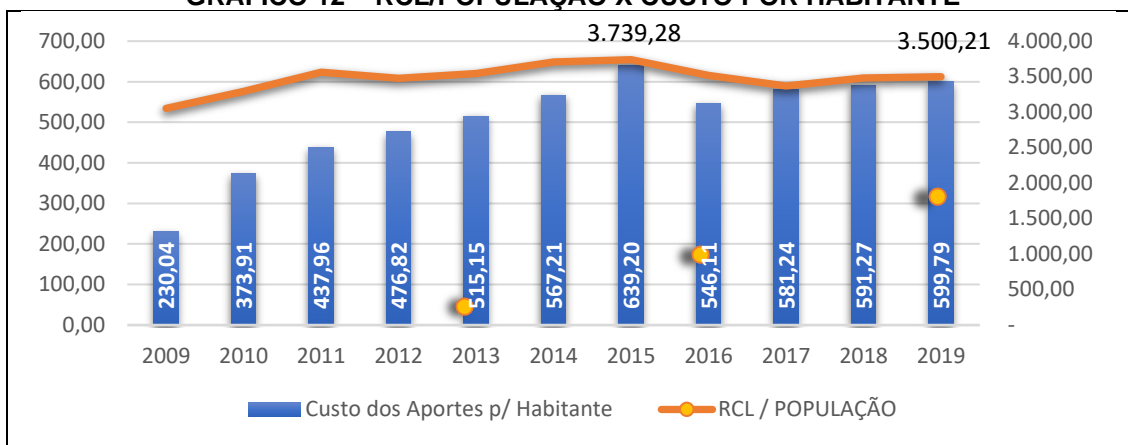
- a) incidência de encargos financeiros sob o saldo devedor – dependendo da modalidade de amortização, as parcelas podem comprometer ainda mais o caixa do Tesouro e não obstante ocorrer amortização negativa;
- b) os recursos não poderão ser usados em período inferior a 5 anos. Portanto, a capacidade financeira do Tesouro em suportar tal medida, poderá não se apresentar viável.

A obrigação da equalização dos déficits tem previsão legal, mas no momento não encontra amparo no Supremo Tribunal Federal, sendo a previsão por Portaria Ministerial. Porém, em curso no Congresso Nacional, a Lei de Responsabilidade Previdenciária, que dotará a Secretaria Nacional de Previdência de competências necessárias para a cassação e ou não renovação da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP), ou a “CND” dos regimes próprios de previdência. Tal negativa impede o ente federado do recebimento de transferências constitucionais, assinatura de contratos e convênios com o governo federal.

No segundo caso, a cada Real (R\$) aplicado na cobertura do déficit previdenciário do Estado é um Real a menos a ser alocado em áreas que atendam a população catarinense.

A insuficiência financeira do regime de previdência estadual pode ser avaliada pelo custo que representa para cada habitante do Estado e pela contribuição destes na formação da Receita Corrente Líquida.

GRÁFICO 12 – RCL/POPULAÇÃO X CUSTO POR HABITANTE



Fonte: Elaboração própria (2020)

No tocante ao custo por habitante, em 2019, foram R\$ 599,79, carregados unicamente para o pagamento de 70.000 aposentados e pensionistas do regime de previdência próprio.

O conjunto de receitas da RCL pode ser atribuída de forma per capita, onde cada habitante tem contribuído com aproximadamente R\$ 3.500 por ano. E desta parcela de contribuição o Estado vem aumentando seu quinhão, saindo em 2009 de 7,53% para 17,14% do valor per capita.

As duas situações apontadas, remetem a imposição da carga do déficit sobre o contribuinte, em que, com menos recursos disponíveis, a oferta de serviços públicos tende a se retrair e precarizar, penalizando o usuário. E no primeiro caso a negativa do ente federado em acessar linhas de crédito e receber o retorno dos impostos federais, gerados no próprio território catarinense.

A reforma da previdência pelos dados apresentados enseja urgência, mas parece tímida em relação ao efeito prático nas finanças públicas do Estado.

Como cenário alternativo possível, reduzir a faixa de isenção de contribuição previdenciária dos inativos seria alcançar novas receitas próprias, pela óptica, que os pertencentes ao mesmo regime de previdência, devem buscar soluções de financiamento, entre os iguais, conforme preconizado no Art. 40 da Constituição Federal.

Na Tabela 14, a projeção realizada pelo atuário do IPREV, onde demonstra o impacto financeiro, decorrente da tributação acima de 01SM, onde é notória a redução dos aportes do tesouro, no período selecionado

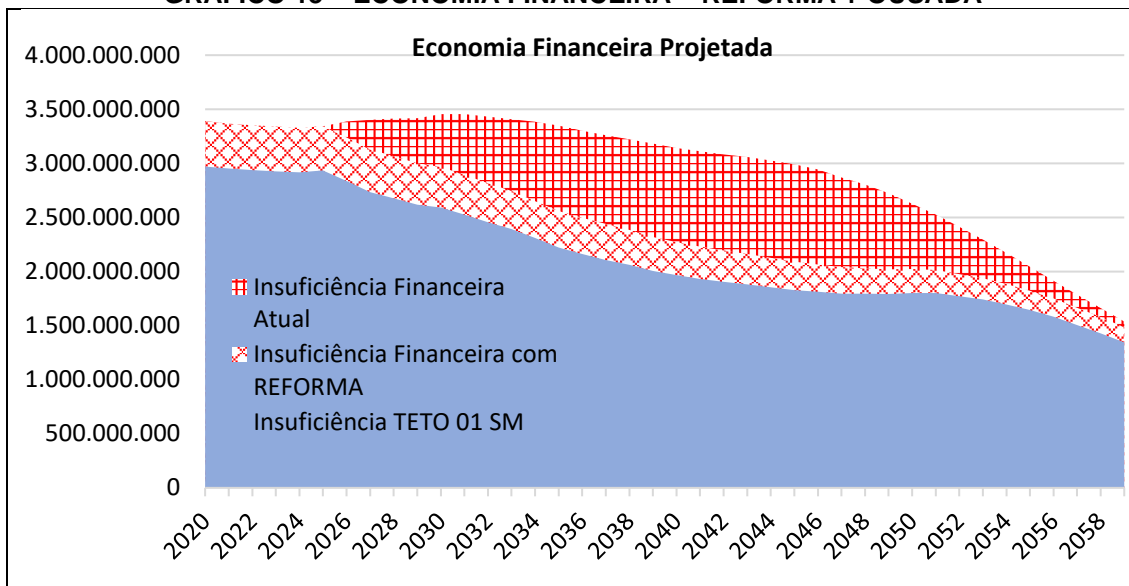
TABELA 14 – RESULTADO POTENCIALIZADO

Ano	Situação com a EC 103/2019			
	Contrib Patronais (28%)	Insuficiência Financeira com REFORMA	DESEMBOLSO TOTAL DO TESOURO	Insuficiência TETO 01 SM
2020	1.142.833.481	3.389.157.075	4.531.990.555	+2.970.333.387
2021	1.136.622.660	3.367.932.660	4.504.555.320	+2.951.114.160
2022	1.126.258.881	3.351.347.964	4.477.606.845	+2.936.264.244
2023	1.113.858.906	3.338.989.615	4.452.848.521	+2.925.479.088
2024	1.097.354.460	3.326.797.276	4.424.151.736	+2.915.311.195
2025	1.070.045.028	3.344.123.484	4.414.168.512	+2.933.224.916
2026	1.073.419.597	3.240.789.748	4.314.209.345	+2.837.703.885
2027	1.076.001.632	3.127.682.067	4.203.683.699	+2.733.194.987
2028	1.063.716.570	3.066.326.320	4.130.042.890	+2.677.819.531
2029	1.050.342.158	3.000.828.391	4.051.170.549	+2.619.231.465
2030	1.025.688.092	2.967.482.918	3.993.171.010	+2.591.251.071
2031	1.009.324.060	2.893.788.482	3.903.112.542	+2.525.719.986
2032	992.097.712	2.815.423.807	3.807.521.518	+2.456.000.348
2033	972.128.244	2.744.208.417	3.716.336.661	+2.392.866.596
2034	955.657.122	2.650.920.418	3.606.577.541	+2.309.289.503
2035	938.350.352	2.558.568.478	3.496.918.830	+2.221.056.330
2036	910.750.934	2.497.823.399	3.408.574.333	+2.162.042.432
2037	882.342.390	2.439.639.268	3.321.981.658	+2.106.036.673
2038	851.756.222	2.384.847.749	3.236.603.971	+2.060.108.710
2039	822.292.435	2.319.687.357	3.141.979.792	+2.004.370.536
2040	786.243.844	2.271.547.508	3.057.791.352	+1.965.308.331
2041	747.301.592	2.230.833.366	2.978.134.959	+1.932.041.123
2042	706.963.002	2.195.894.241	2.902.857.243	+1.904.981.400
2043	664.643.328	2.161.798.051	2.826.441.379	+1.880.181.512
2044	620.674.214	2.127.157.754	2.747.831.968	+1.855.113.079
2045	576.235.245	2.090.414.969	2.666.650.214	+1.827.845.831
2046	527.112.996	2.065.038.136	2.592.151.132	+1.811.431.519
2047	477.532.925	2.040.382.032	2.517.914.957	+1.795.676.202
2048	423.221.307	2.030.197.748	2.453.419.055	+1.793.775.032
2049	367.837.194	2.020.565.448	2.388.402.642	+1.792.198.186
2050	308.464.980	2.022.862.707	2.331.327.687	+1.801.899.363
2051	253.160.504	2.013.270.899	2.266.431.403	+1.800.005.531
2052	208.403.371	1.975.825.677	2.184.229.049	+1.771.107.260
2053	165.010.413	1.937.415.297	2.102.425.710	+1.741.165.540
2054	128.794.379	1.883.222.011	2.012.016.391	+1.695.877.521
2055	96.564.814	1.822.428.238	1.918.993.051	+1.644.066.851
2056	69.770.845	1.751.379.564	1.821.150.409	+1.582.325.657
2057	50.248.456	1.665.575.266	1.715.823.721	+1.506.233.635
2058	32.889.917	1.579.252.297	1.612.142.214	+1.429.460.484
2059	20.830.765	1.484.042.259	1.504.873.023	+1.343.997.413

Fonte: IPREV (2020)

Tributando a partir de 01SM a resultado previdenciário é otimizado, sendo percebidos os efeitos de imediato, onde os aportes do tesouro se reduziram no primeiro ano em R\$ 418 milhões, esta redução significa 50% de toda a reforma pretendida, em 10 anos pela proposta do governo.

GRÁFICO 13 – ECONOMIA FINANCEIRA – REFORMA + OUSADA



Fonte: Adaptado IPREV 2020

Toda a área hachurada representa o volume de recursos que seriam economizados com a adoção de uma reforma mais profícua.

TABELA 15 – COMPARATIVO ECONOMIA TEXTO RGPS X SM

Prazo	EC 103/2019/ Teto RGPS	EC 103/2019/ SM
10 anos	862.355.574,71	5.722.009.870,78
15 anos	3.092.577.201,22	9.899.530.841,08
20 anos	6.029.060.392,06	14.631.655.310,13
25 anos	9.059.239.896,00	19.122.066.388,92

Fonte: Adaptado de IPREV (2020)

Ao invés da economia de R\$ 862 milhões em 10 anos, no mesmo período, com a adoção da tributação acima de 01 SM a economia saltaria para R\$ 5,7 bilhões.

TABELA 16 – DÉFICIT ATUARIAL

PODERES/ ÓRGÃOS	DÉFICIT ATUARIAL						
	ATUAL	EC 103/19	%	PROPOSTA SC	%	EC 103/19 Isenção SM	%
ALESC	3.794.412.945	3.603.746.322	-5,02%	3.610.010.951	-4,86%	3.438.264.955	-9,39%
EXEC. CIVIL	113.023.846.617	98.232.772.264	-13,09%	99.384.607.634	-12,07%	86.115.025.396	-23,81%
MP/SC	2.062.180.729	891.248.828	-56,78%	926.917.794	-55,05%	729.925.689	-64,60%
TCE	2.104.504.547	1.625.697.810	-22,75%	1.646.728.721	-21,75%	1.523.671.283	-27,60%
TJ/SC	9.404.722.004	5.734.268.808	-39,03%	5.897.851.445	-37,29%	4.689.828.856	-50,13%
CONSOLIDADO	130.389.666.841	110.087.734.032	-15,57%	111.466.116.546	-14,51%	96.496.716.181	-25,99%

Fonte: IPREV (2020)

O reflexo atuarial seria de 26% na redução no déficit, implicando em um saldo a equalizar de R\$ 96,4 bilhões.

6 IMPACTO SOBRE A MASSA DE SEGURADOS - CENÁRIO 2

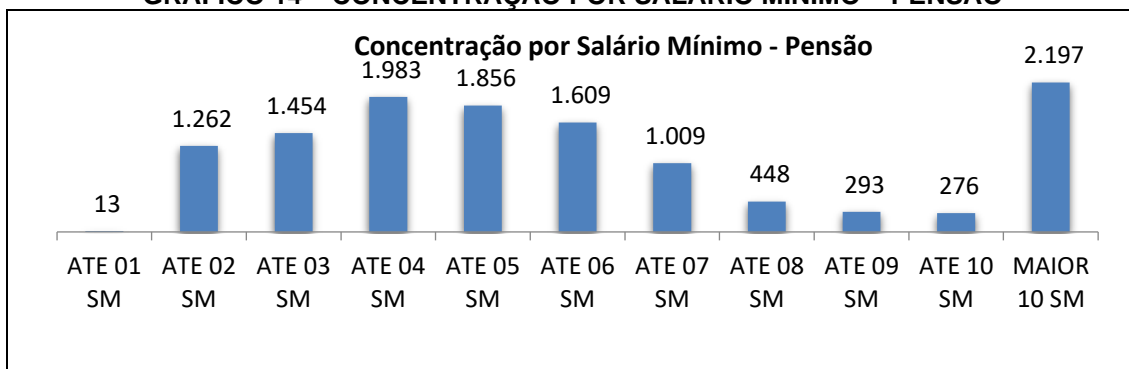
Na alternativa de estabelecer a isenção de contribuição previdenciária até 01 SM, será atingido um quantitativo de beneficiários, que pelas regras atuais estão isentos de contribuição.

6.1 Massa de Segurados Atingida

Contudo, para fins de avaliação da quantidade de inativos e pensionistas do Estado, que serão afetados pela isenção de contribuição até de 01 SM, abaixo são apresentadas as faixas de benefícios previdenciários convertidos em salário mínimo.

6.1.1 Pensionistas do Poder Executivo

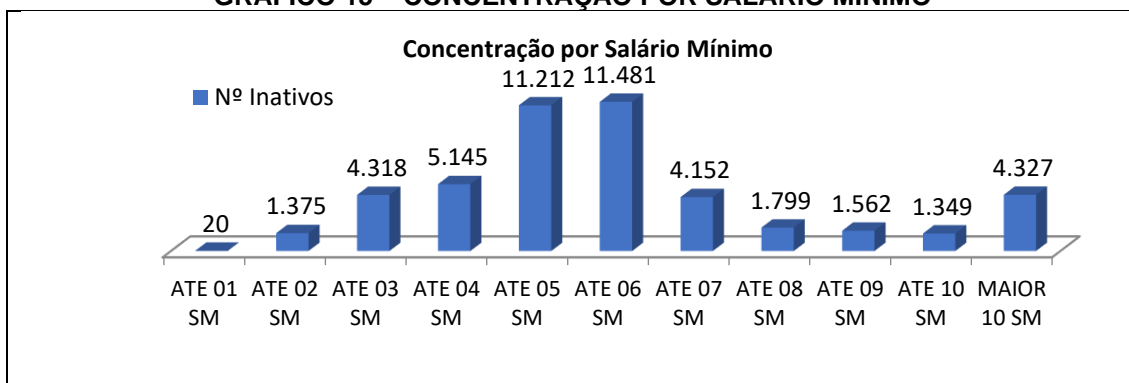
GRÁFICO 14 – CONCENTRAÇÃO POR SALÁRIO MÍNIMO – PENSÃO



Fonte: IPREV (2020)

6.1.2 Inativos do Poder Executivo

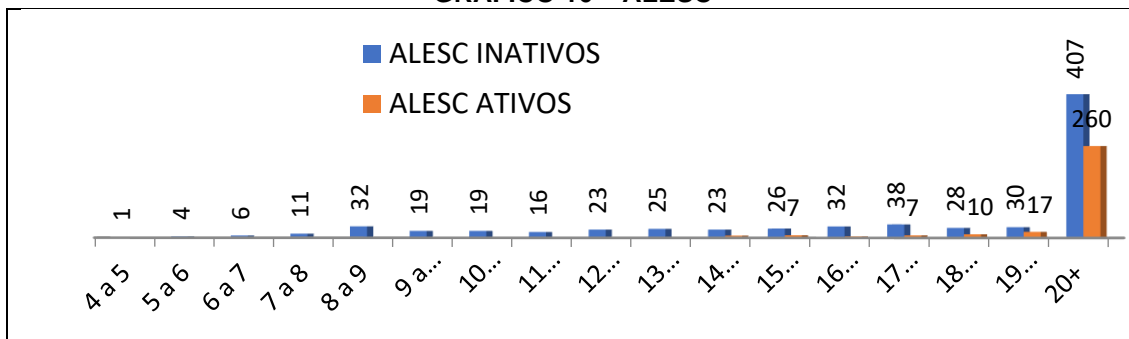
GRÁFICO 15 – CONCENTRAÇÃO POR SALÁRIO MÍNIMO



Fonte: IPREV (2020)

6.1.3 Inativos ALESC

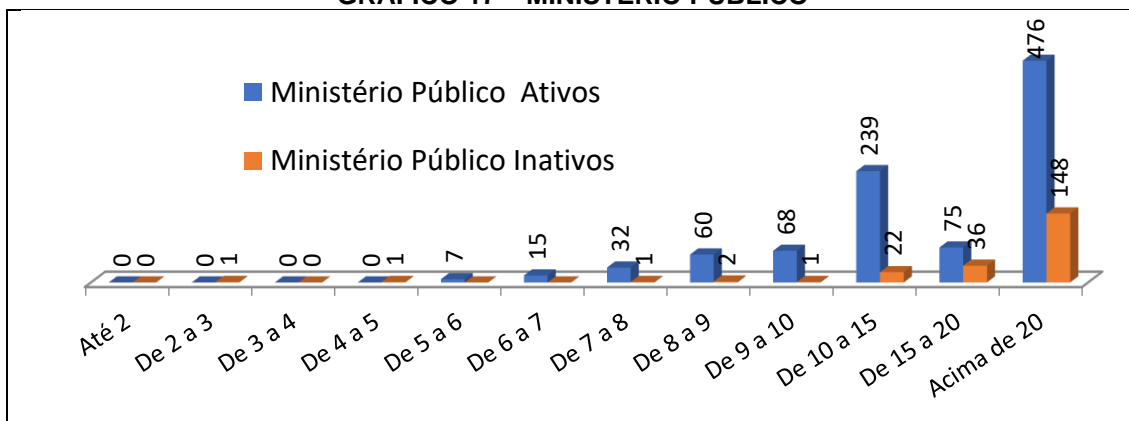
GRÁFICO 16 – ALESC



Fonte: IPREV (2020)

6.1.4 INATIVOS MINISTÉRIO PÚBLICO

GRÁFICO 17 – MINISTÉRIO PÚBLICO



Fonte: IPREV (2020)

A representação gráfica da concentração de benefícios, por salário mínimo, indica que os beneficiários da previdência estadual, no conjunto da amostra, 30,6% recebem acima do teto do RGPS e 69,4% abaixo.

6.2 DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE NOVO PATAMAR DE ISENÇÃO

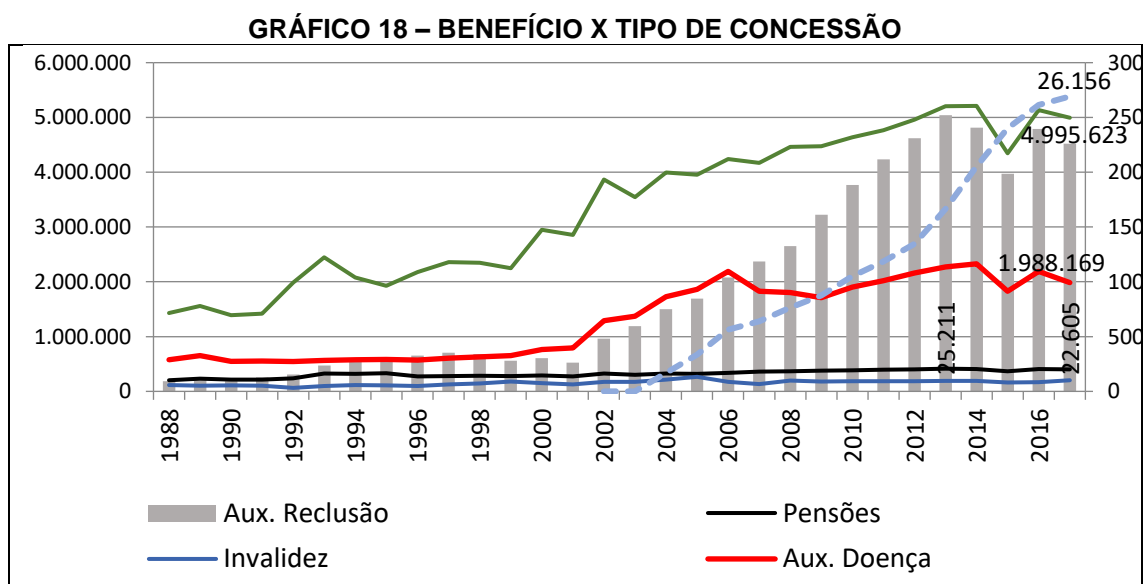
Enquanto servidores públicos ativos do regime de previdência, a carreira de modo geral, oferece benefícios distintos da iniciativas privada, como: jornada diária de 6 horas, estabilidade de emprego, gratificações e incorporações de vantagens (triênio, quinquênio, verbas indenizatórias), licença prêmio (fruídas e ou indenizadas), licenças

sem remuneração (até 6 anos afastado do serviço), licença para concorrer a cargos eletivos, licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, entre outros que destoam abissalmente dos empregados da iniciativa privada.

Do outro lado, encontram-se os segurados do RGPS, que compartilham suas contribuições à previdência social, com a aplicação desses recursos em outros benefícios distintos da previdenciária, mas de cunho social, tais como: o bolsa família, auxílio reclusão, seguro-desemprego e abono salarial. Mesmo possuindo o direito a FGTS, o recurso depositado rende 3% a.a. de juros, ou seja, rendimento negativo – considerando o histórico de inflação do país - e o mesmo recurso é usado para financiamento do sistema habitacional, saneamento básico e infraestrutura. Mas, se o empregado precisa financiar a casa própria irá pagar pelo uso dos recursos do FGTS, uma taxa de juros entre 8% a 12%a.a.

No

Gráfico 18, a ilustração da distribuição de benefícios previdenciários por tipo de concessão



Fonte: Adaptado de Secretaria Nacional de Previdência (2020)

A quantidade de benefícios assistências cresceu significativamente desde 2002, enquanto o número de concessões de benefícios de pensão e invalidez, mantiveram uma constância. Em 2017, havia 26.156 famílias recebendo o bolsa família, 22.605 detentos o auxílio reclusão e 1.988.169 segurados recebendo o auxílio doença, de um total de aproximadamente 5 milhões de benefícios concedidos naquele exercício.

O custeio dos benefícios pode ser atribuído aos segurados contribuintes que perfazem 51.138.581, para um total de 35.636.157 beneficiários, ou uma relação de 1,44 contribuintes para beneficiário.

TABELA 17 – RELAÇÃO CONTRIBUINTE X BENEFICIÁRIO

População	População Economicamente Ativa	Contribuintes RGPS	Benefícios
207.087.567	104.565.968	51.138.581	35.636.157

Fonte: Adaptado de Secretaria Nacional de Previdência (2020)

Na Tabela 18 apresenta-se o peso percentual de cada benefício na despesa total, concedido pelo INSS.

TABELA 18 – PESO DE CADA BENEFÍCIO

BENEFÍCIO	%
Auxílio-Doença Previdenciário	38,88%
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	18,05%
Aposentadoria por Idade	15,69%
Salário-Maternidade	8,88%
Pensões por Morte Previdenciária	6,42%
Amparo Assistencial ao Idoso	3,37%
Auxílio-Doença Acidentário	3,25%
Aposentadoria por Invalidez Previdenciária	2,69%
Amparo Assistencial ao Portador de Deficiência	1,68%
Outros	0,85%
Auxílio-Reclusão	0,24%
Total	100,00%

Fonte: Adaptado de Secretaria Nacional de Previdência (2020)

Do total de benefícios concedidos 42,85% estão relacionados a aposentadoria e pensão, todo o restante trata-se de assistência temporária.

O segurado da iniciativa privada e o empregador tem contribuído para a previdência social, que caso não fosse a alocação recursos na assistência social, possivelmente os valores de benefícios de aposentadoria poderiam ser maiores que os atuais. Contudo, a reforma aprovada do Congresso Nacional, exprimi a concordância da sociedade em contribuir com a solvência do sistema, mesmo que as consequências sejam a restrição ainda maior para a composição dos valores de benefícios e o próprio alcance do direito deste, que foi postergado.

Então, é razoável que o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do estado de Santa Catarina seja reformado, em suas regras de concessão e de financiamento dos benefícios de seus participantes. Assim, estará cumprido com o ordenamento constitucional que prevê:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Entenda-se que os participantes do plano de previdência devam contribuir de forma solidária, ou seja, entre os pares, para o custeio e financiamento de benefícios, de forma a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial.

Afinal, os segurados do regime geral e a população brasileira, entenderam a importância da reforma da previdência e incorporaram os ajustes, que basicamente reduzem a perspectiva de receber o teto de benefício e ainda elevou a idade mínima.

Portanto, a reforma tem como missão o ajuste das finanças públicas, para que o estado tenha recursos para investimentos voltados a indução da geração de emprego e renda, até porque as pessoas irão se aposentar mais tarde e precisam de oportunidades para ingressar e permanecer no mercado de trabalho. Por outro lado, a reforma é necessária para garantir o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do regime próprio do Estado, não bastando a expectativa do recebimento em dia, mas o Tesouro ser capaz de honrá-lo. Afinal, estados como Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, infelizmente, encontram-se em situação de insolvência, irradiando dificuldades para os entes públicos e privados.

7 REFERÊNCIAS

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em março de 2020.

IPREV–Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. Disponível em <http://www.iprev.sc.gov.br/>. Acesso em Março de 2020.

SECRETARIA DA FAZENDA DE SC. Disponível em <http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/relatorio/52>. Acesso em Março de 2020.

SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA. Ministério da Economia. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-previdencia-social/>. Acesso em março de 2020.

TCE/SC-Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Disponível em http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/home.php?id=420560&idmenu=municipio&menu=d_espesafuncao. Acesso em março de 2020.

TENOURY, G.N., MENEZES FILHO, N. A. A Evolução do Diferencial Salarial Público-Privado no Brasil. INSPER Instituto de Ensino e Pesquisa. Policy Paper. n.29 Novembro, 2017. Disponível em <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/Evoluc%CC%A7a%CC%83o-da-diferenc%CC%A7a-salarial-pu%CC%81blico-privada.pdf>. Acesso em março de 2020.

8 ANEXO